



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM SECRETARIADO E SECRETARIADO EXECUTIVO Nº 15/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E A EMPRESA CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília/DF, CEP: 70.044-900, inscrito no CNPJ: 03.132.745/0001-00, representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 0 [REDAZIDO], expedida pelo IFP/RJ, CPF: 403 [REDAZIDO] 72, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção I, página 8, do dia 28 de janeiro de 2019.

CONTRATADA:

A empresa **CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.414.755/0001-26, sediada no SCIA, Quadra. 08, Conjunto 12, Lote 14, Salas 07 a 10, Brasília/DF, CEP 71.225-540, Fone (61) 2191-6555, Fax (61) 2191-6493, e-mail: comercial@grupocityservice.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDAZIDO] - SSP/DF e CPF nº 561 [REDAZIDO], residente e domiciliado no SMDB conjunto 10 lote 01 casa D 0- Lago Sul/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.001381/2019-83 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de secretariado executivo, para atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SECRETARIADO E SECRETARIADO EXECUTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DO POSTO R\$	QUANTIDADE	Valor Mensal	TOTAL R\$
01	Técnico (a) em Secretariado (Nível Médio)	Distrito Federal-DF	Posto de Trabalho	R\$ 4.904,36	136	R\$ 666.993,13	R\$ 8.003.917,57
02	Secretário (a) Executivo (Nível Superior)	Distrito Federal-DF	Posto de Trabalho	R\$ 8.850,68	69	R\$ 610.696,82	R\$ 7.328.361,80
03	Secretário (a) Executivo Bilíngue (Nível Superior)	Distrito Federal-DF	Posto de Trabalho	R\$ 9.961,68	21	R\$ 209.195,22	R\$ 2.510.342,67
04	Secretário (a) Executivo (Nível Superior)	São Paulo-SP	Posto de Trabalho	R\$ 4.336,82	02	R\$ 8.673,65	R\$ 104.083,74
TOTAL					228	R\$ 1.495.558,81	R\$ 17.946.705,78

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/01/2020** e encerramento em **01/01/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.495.558,81 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 17.946.705,78 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339037

PI : 090629

Nota de Empenho nº: 2019NE800910

4.2. 1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela

Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



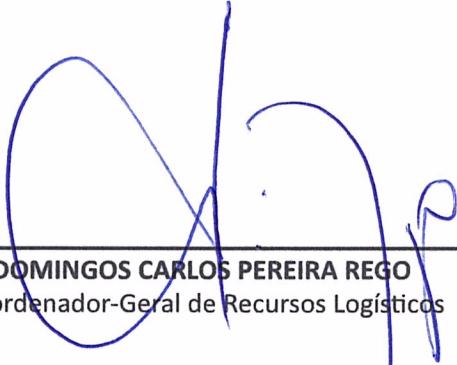
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

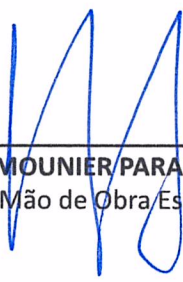
Brasília/DF, 23 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE



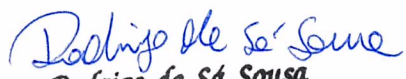
DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA



ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JÚNIOR
Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda

TESTEMUNHAS:


Rodrigo de Sá Sousa
Chefe do Serviço de Atos e
Acompanhamento de
Contratos, Substituto

NOME COMPLETO

CPF:

NOME COMPLETO

CPF:


Joseph Espindola Leandro
Assistente em Ciência & Tecnologia
Matrícula nº 2025416

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 883139/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 420014. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ nº 05351614000131. Prorrogação de vigência do instrumento por 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 31/07/2019. Signatários: Concedente: CAMILO CALANDRELLI, CPF nº 33469945896, Conveniente: MAURO RODRIGUES CHAGAS, CPF nº 133.586.502-00.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827169/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Leopoldina/MG - CNPJ 17.733.643/0001-47. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 104.498,36 com a Contrapartida de R\$ 4.498,36. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. Município de Leopoldina/MG - CNPJ 17.733.643/0001-47 - PROCESSO: 71000.004082/2016-75. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827029/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Ourinhos/SP - CNPJ nº. 53.415.717/00001-60. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827029/2016 para 06/01/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ourinhos/SP - CNPJ nº. 53.415.717/00001-60. PROCESSO: 71001000174/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827340/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Santo Antônio da Platina/PR - CNPJ nº. 76.968.627/0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827340/2016 para 28/12/2020. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santo Antônio da Platina/PR - CNPJ nº. 76.968.627/0001-00. PROCESSO: 71001.004141/2016-13. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá.

ESPECIE: Convênio Plataforma + Brasil nº 892001/2019, processo 71000.060821/2019-61. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto apoiar ações de agricultura urbana e periurbana em escolas públicas e entidades socioassistenciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesas: 334041 e 444041, Fonte: 0151 - Programa de Trabalho nº 08.306.2069.8458.0001 - Apoio à Agricultura Urbana. NOTAS DE EMPENHO: 2019NE00056 e 2019NE00057

VALOR TOTAL: R\$ 268.670,90

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 11.386,40

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-9, pelo Concedente JOSE RENATO RIBEIRO, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá - CPF nº 285.531.952-87, pela Conveniente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 776057/2012, celebrado entre o Ministério da Cidadania, por intermédio do Departamento de Economia Solidária da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana e a Secretaria do Trabalho do Governo do Estado de Alagoas-SETE, objetivando a Supressão de recursos e alteração de vigência do convênio. Este Termo Aditivo tem por objeto a supressão de recursos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima e a alteração de vigência na Cláusula Quinta do convênio. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, de 28 de dezembro de 2019 para 28 de dezembro de 2020. PROCESSO Nº 47975.000763/2012-49. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2019. Assinam: WELINGTON COIMBRA, Secretário Especial de Desenvolvimento Social, CPF nº 343.181.007-15, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/MC, e o Secretário de Estado, Arthur Jesse Mendonça de Albuquerque, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego do Governo de Alagoas-SETE, CPF nº 088.001.144-07.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 01200.003789/2010-47

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e intervenção do Ministério da Educação - MEC, com a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Espécie: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das ações previstas no Contrato de Gestão destinando os recursos financeiros correspondentes à RNP, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o MCTIC repassará a RNP-OS, no exercício de 2019, recursos financeiros no montante de R\$ 62.013.965,20 (sessenta e dois milhões, treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) alocados na seguinte divisão:

R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000029 (FOMENTO MCTIC/Ciência Conectada - NE Fase 2);

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino

e Pesquisa - RNP-OS conforme Notas de Empenho Nº 2019NE000024 e Nº 2019NE000025 (FOMENTO MCTIC/Plataforma Carlos Chagas);

R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000041 (FOMENTO MCTIC/projeto BELLA);

R\$ 6.146.000,00 (seis milhões cento e quarenta e seis mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000030 (FOMENTO MCTIC/PAIS Macapá-Santarém);

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000041 (FOMENTO MCTIC/Robô Laura);

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000022 (SEFAE/Nutrisan);

R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000023 (SEFAE/ImpactaClima);

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000022 e Nº 2019NE000032 (SEFAE/SIBBR);

R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000032 (SEFAE/Plataforma de Infraestrutura);

R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 19.571.2021.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais - PO 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000038 (SETEL/Sistema de avaliação do grau de maturidade das cidades inteligentes);

R\$ 5.129.360,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.571.2042.212H.0001 do EMBRAPA ao encargo do SEFAE/MCTIC, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000055;

R\$464.955,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 22.571.2079.212H.0001 - PO 0008 Serviços de Comunicação da Rede nacional de Ensino e Pesquisa na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP -OS do INMETRO ao encargo do SEFAE/MCTIC, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000054;

R\$ 301.150,00 (trezentos e um mil, cento e cinquenta reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 05.571.2108.212H.0001 do Ministério da Defesa ao encargo do SEFAE/MCTIC, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE000056

Da Ratificação:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

Data da assinatura: Brasília-DF, 23 de dezembro de 2019

Signatários: CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC/Substituto Eventual NELSON SIMÕES DA SILVA - Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 240101

Nº Processo: 01250001381201983.

PREGÃO SISPP Nº 9/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 26414755000126. Contratado: CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA -ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de secretariado executivo, para atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Pregão nº 09/2019 e demais normas pertinentes. Vigência: 01/01/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$17.946.705,78. Fonte: 178980000 - 2019NE800910. Data de Assinatura: 23/12/2019.

(SICON - 23/12/2019) 240101-00001-2019NE800001

EDITAL Nº 280

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 710, Brasília/DF, CEP 70044-900 - Telefone (61) 2033-7744, NOTIFICA o Senhor, abaixo relacionado, que tramita neste Ministério Processo Administrativo em desfavor do citado, com indicativo de prejuízo ao erário da União:

NOME	CPF/CNPJ	FUNÇÃO	CONVÊNIO
Pedro Nelson Bomfim Gomes Ribeiro	141.955.424-72	Ex-Secretário de Estado da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECTEC/ Alagoas	01.0040.00/2004

O notificado poderá obter conhecimento do inteiro teor do processo e seus documentos na Divisão de Análise e Execução Financeira - DIAEF, localizada no endereço acima mencionado ou pelo endereço eletrônico: diaef@mctic.gov.br.

Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que o notificado exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal de 1988, Art. 5, Inciso LV.

O não atendimento desta notificação no prazo acima mencionado ensejará a inscrição do Notificado no CADIN, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com a legislação vigente.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Ordenador de Despesas

